



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2009/CMG/PA**

**FIXA NOVOS VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O valor de diárias a serem pagos pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará com vistas ao custeio de viagens a interesse administrativo ou de representação do Município de entes integrantes de seu quadro de servidores e da edilidade passa a ser o seguinte:

- a) R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) em viagens para Belém e fora do Estado; e,
- b) R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em viagens dentro do Estado, exceto Belém.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 15 de fevereiro de 2009.

**Francisco David Leite Rocha**  
Presidente

**Antonio Correia de Oliveira**  
1º Secretário

**Ivanildo do Rego Lima**  
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

**RESOLUÇÃO Nº 005/2009**

**Inserir o inciso VII ao art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, que cria a Comissão de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará e dá outras Providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em cumprimento ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, art. 31, inciso V, alíneas *g* e *l*, aprovou e ela promulga e manda que se publique a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, a Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social, e inserido no artigo 36 do seu Regimento Interno o inciso VII, passando referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 36 – As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I – de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – de Finanças e Orçamento;
- III – de Terras, Obras e Serviços Públicos;
- IV – de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- V – de Saúde e Assistência Social;
- VI – de Defesa dos Direitos Humanos e Meio Ambiente; e,
- VII – de Segurança Pública e Defesa Social.”**

Art. 2º - À Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social compete:

- I – Manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública e Defesa Social.
- II – Pesquisar e elaborar Projetos para coibir a violência e criminalidade.
- III – Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam conferidas no âmbito do Município de Goianésia do Pará e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Para acomodação das atribuições da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social no Regimento Interno da Câmara Municipal, fica criado o art. 64 A, com a seguinte redação:

“Art. 64-A - À Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social compete:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Goianésia do Pará

- I – Manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública e Defesa Social.  
II – Pesquisar e elaborar Projetos para coibir a violência e criminalidade.  
III – Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam conferidas no âmbito do Município de Goianésia do Pará e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.”

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 21 de março de 2009.

**Francisco Davi L. Rocha**  
Vereador Presidente

**Antonio C. de Oliveira**  
Vereador 1º Secretário

**Ivanildo do Rego Lima**  
Vereador 2º Secretário



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

**RESOLUÇÃO Nº 007/2009**

**Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, suprimindo os incisos I e II do art. 12, alterando o art. 13 e dando outras providências.**

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em cumprimento ao disposto no art. 29 de seu Regimento Interno, aprovou, promulga e manda que se publique a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos I e II do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Art. 2º - O inciso III do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará passa a ser designado "Parágrafo Único".

Art. 3º - Fica suprimida a expressão "observado o seguinte" contida no *caput* do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – Declarado vago qualquer cargo na Mesa, far-se-á eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente, nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Estando vago todos os cargos da Mesa por renúncia coletiva, ou recusa de seus membros para se reunirem, caberá ao Vereador mais idoso convocar a Câmara para promover, imediatamente, a eleição da nova Mesa, nos termos deste Regimento."

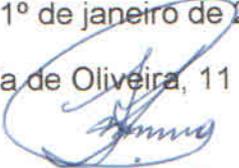
Art. 4º - O art. 13 do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – A eleição para preenchimento de cargos na Mesa diretora de que trata o artigo anterior se realizará independentemente do prazo para expiração do mandato da Mesa."

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 11 de agosto de 2009.

  
Ivanildo do Rego Lima  
Presidente em exercício



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

**RESOLUÇÃO Nº 005/2009**

**Inserir o inciso VII ao art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, que cria a Comissão de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará e dá outras Providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em cumprimento ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, art. 31, inciso V, alíneas *g* e *l*, aprovou e ela promulga e manda que se publique a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, a Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social, e inserido no artigo 36 do seu Regimento Interno o inciso VII, passando referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 36 – As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I – de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – de Finanças e Orçamento;
- III – de Terras, Obras e Serviços Públicos;
- IV – de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- V – de Saúde e Assistência Social;
- VI – de Defesa dos Direitos Humanos e Meio Ambiente; e,
- VII – de Segurança Pública e Defesa Social.”**

Art. 2º - À Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social compete:

- I – Manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública e Defesa Social.
- II – Pesquisar e elaborar Projetos para coibir a violência e criminalidade.
- III – Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam conferidas no âmbito do Município de Goianésia do Pará e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Para acomodação das atribuições da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social no Regimento Interno da Câmara Municipal, fica criado o art. 64 A, com a seguinte redação:

“Art. 64-A - À Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social compete:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Goianésia do Pará

- I – Manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública e Defesa Social.  
II – Pesquisar e elaborar Projetos para coibir a violência e criminalidade.  
III – Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam conferidas no âmbito do Município de Goianésia do Pará e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.”

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 21 de março de 2009.

**Francisco Davi L. Rocha**  
Vereador Presidente

**Ivanildo do Rego Lima**  
Vereador 2º Secretário

**Antonio C. de Oliveira**  
Vereador 1º Secretário



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
Goianésia do Pará CMDCA-GOPA Resolução N°002 de Abril de 2008

## Resolução n°. 001/2009 - CMDCA

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianésia do Pará, em reunião Ordinária realizada no dia 28 JANEIRO de 2009, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei Municipal 056 de 12 de Setembro de 1997 e Regimento Interno.

RESOLVE:

### RESOLUÇÃO

**Resolve:** Pela criação da Comissão Organizadora Temática Permanente, que irá fiscalizar e avaliar os procedimentos e como esta sendo tratado a Criança e o Adolescente no Município de Goianésia do Pará.

Art.1° - A referida Comissão fará visitas em Hospitais, Postos de Saúde e outros que envolvem a política em Saúde da Criança e da Juventude.

Art.2° - Nas Escolas, Creches e outros estabelecimentos Públicos ou Particulares que envolvem a política em Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que envolvem a Criança e Adolescente.

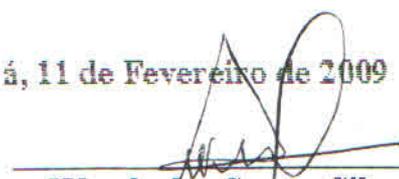
Art.3° - A citada Comissão e compostas pelos seguintes Conselheiros do CMDCA – GOPA, Presidente Wanderley Santos Silva, Vice-Presidente Naor Alves Esteves, Relator Rafael Mendes Macedo, Membro João Batista da Silva Neto.

Art.4° - Esta Comissão apresentará relatórios de suas visitas a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a mesma decidirá pela aprovação. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

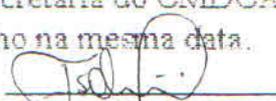
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se. Nesta data

  
Oswaldo Cardoso  
Presidente do CMDCA

Goianésia do Pará, 11 de Fevereiro de 2009

  
Wanderley Santos Silva  
Vice-Presidente do CMDCA

Esta Resolução foi registrada na Secretaria do CMDCA-GOPA e publicada no Quadro Oficial de Publicação deste Conselho na mesma data.

  
Fabiane Silva Oliveira  
Secretária Executiva